



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE AGRICULTURA,
DEFESA DO MEIO AMBIENTE, DO CONSUMIDOR E DO
PATRIMÔNIO PAISAGÍSTICO, HISTÓRICO E ARTÍSTICO.**

PROJETO DE LEI Nº 165/2025, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 30 de julho de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal que “Autoriza a cessão de bens móveis, através de Contrato de Cessão de Uso, destinado à Associação de Pequenos Produtores de Cascatinha do Pancas.”

Lido, veio a esta Comissão para análise e parecer.

Este é o Relatório.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal que visa obter autorização legislativa para ceder, mediante Contrato de Cessão de Uso, à Associação de Pequenos Produtores de Cascatinha do Pancas, os bens móveis especificados no Anexo I da proposição, destinados ao preparo de massas, pães, bolos e demais produtos, objetivando atender demandas da alimentação escolar por meio do PNAE, fomentar a geração de renda e incentivar a ocupação no meio rural através de processos sustentáveis.

O projeto está formalmente adequado, atendendo aos requisitos constitucionais, legais e regimentais, não havendo vícios de iniciativa ou de competência.

A cessão dos bens, por prazo determinado e com finalidade específica, está devidamente instruída com minuta contratual e termo de responsabilidade, estabelecendo obrigações e garantias à Administração Pública, o que resguarda o interesse público e assegura a correta utilização dos equipamentos.

A medida contribui para o desenvolvimento da agricultura familiar, a melhoria da renda e a qualidade de vida dos produtores locais, além de apoiar políticas públicas de alimentação escolar e desenvolvimento sustentável.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 165/2025**.

Sala das sessões, em ____ de _____ de 2025.

PASTOR EZEQUIAS
PRESIDENTE

JOHN LENNON BATISTELA
VICE - PRESIDENTE

MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340032003300310031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **John Lennon Batistela Pedroni** em 15/08/2025 15:36

Checksum: **9B8A85E70670D5345056CAF6D4D2285414A418DEE2A2A5FC55D7D2B076887B64**

Assinado eletronicamente por **Marlúcio Pedro do Nascimento** em 18/08/2025 14:02

Checksum: **3D1155844C19CADEB0E055192F27868729A32885DC25B3F9EB7DADFE8CDDD878**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003300310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.